



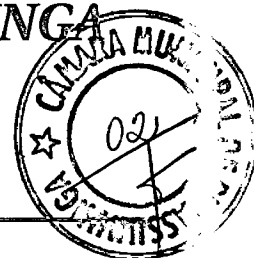
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3401
PROJETO DE LEI Nº 45/2006

“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente”

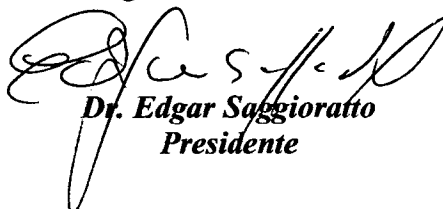
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2371 – Auxílios Despesas de Capital, na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2006.


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3401

Altera a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 - Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2006.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Despesa com folha de pagamento e obrigações patronais, manutenção e material de consumo e prestação de serviços com as UBS, Centro de Saúde e Secretaria

Ampliação e Reforma das UBS, Jd. Roma, Jd. Ferrarezi, Vi. São Pedro, Bairro da Raia, Vi. Redenção, Cachoeira de Emas.

Ampliação e Reforma do Centro de Saúde; Construção UBS Pq. Clayton Malaman, Jd. do Lago, Vi. Brasil, Vi. Brás; Desapropriação de áreas para construção de UBS da Vi. Brasil;

Construção de um novo prédio para o Centro de Saúde; Subvenção Social para a Santa Casa; Aquisição de Ambulâncias e equipamentos/materiais permanentes para as UBS Centro de Saúde e Secretaria; Reestruturação do Laboratório Municipal de Análise.

Órgão Responsável Principal: 12.01.00

Secretaria Municipal de Saúde

Indicador

Índice mais recente

Índice Final PPA

Consulta por Habitante (unidade)

55.000

Ação

Órgão Executor

Produto/Unidade de Medida

Meta física 2006

Despesas Correntes

Desp. Capital

Total

2371 - Auxílios Despesas de Capital p/ Santa Casa

Sec. de Saúde

Atend/pacientes/unidades

300 m²

0

100

100

Total do Acréscimo

100

100

SUPERAVIT FINANCEIRO

Discriminação

Estimativas

2006

2007

2008

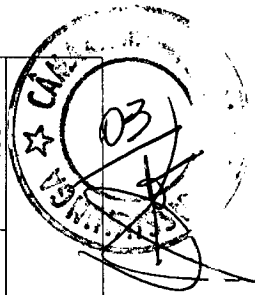
2009

Total

Superávit financeiro apurado no balanço de 2005

Justificativa das Modificações:

Reforma e ampliação das instalações do hospital.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

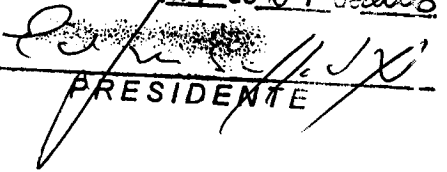
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se à respeito

Sala das Sessões, 11 de 09 de 2006


PRESIDENTE

EMENDA Nº 01 /2006

Ao Projeto de Lei nº 45/2006

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Fica autorizado a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei nº 3.382 de 30/06/2005”.

O artigo 1º da propositura em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2371 – Auxílios Despesas de Capital, na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme consta do anexo a esta Lei”.

Justificativa:

O objeto da presente emenda, visa deixar consignado no artigo 1º da propositura, o nome da ação que está sendo incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente, a fim de atender a melhor técnica legislativa.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2006.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli
Vereador


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 45/2006 -

“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação na Lei nº 3382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2371 na Lei nº 3382 de 30 de junho de 2005 - Diretrizes Orçamentárias, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

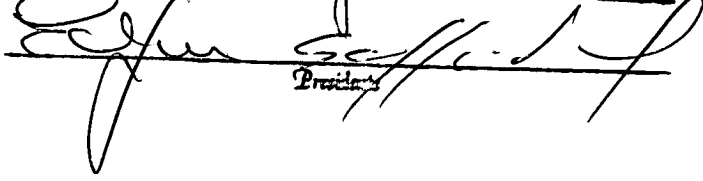
Pirassununga, 17 de julho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

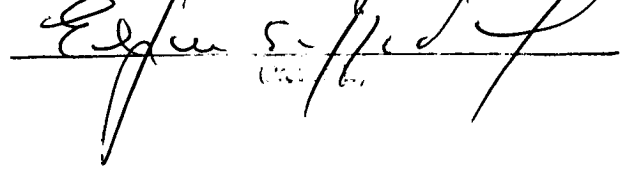
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de julho de 2006


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

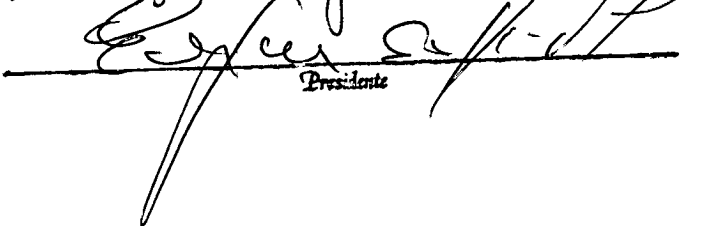
Sala das Sessões, 17 de julho de 2006


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

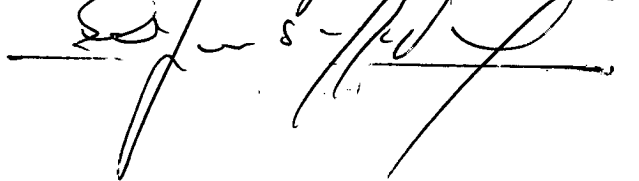
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de julho de 2006


Presidente

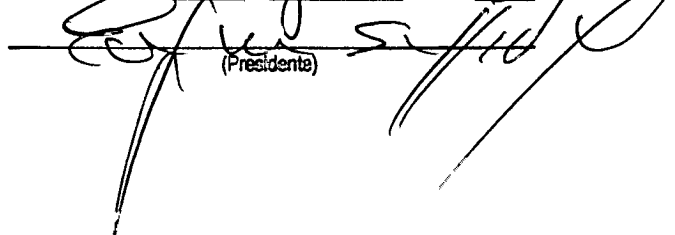
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2006


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

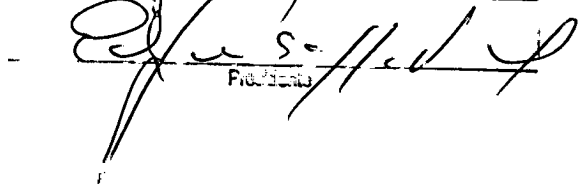
Sala de Sessões, 17 de julho de 2006


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de setembro de 2006

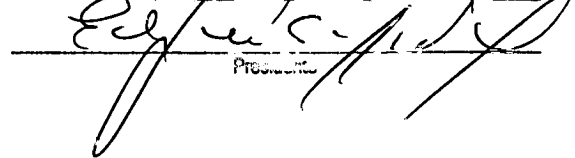

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

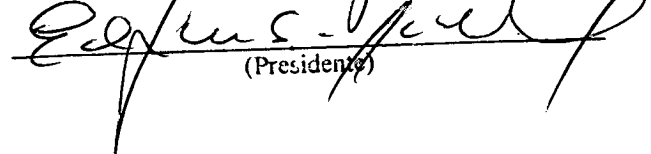
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de setembro de 2006


Presidente

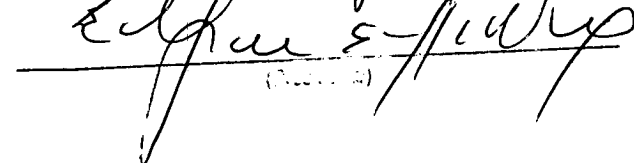
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

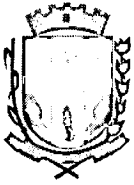
Sala das Sessões, 17 de julho de 2006


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 17 de julho de 2006


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.*

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, arguindo que por exigência da VISA deram início às reformas na ala de internação SUS, com uma área de 368 m²; reformas da lavanderia e adaptações para a instalação de lavadoras com barreira; ampliação de aproximadamente 121 m² do Pronto Socorro; construção da nova recepção do hospital, com reformas e adequações em área de 183 metros, contudo a mesma vem operando com grande déficit corrente para suportar tais despesas.

Sendo a requerente o único hospital do município e que atende preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, não pode o Poder Público quedar-se inerte perante a precária situação financeira pela qual passa a entidade.

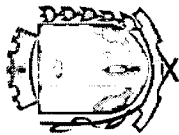
Sendo assim, pretende-se repassar verba à entidade no valor de R\$ 100.00,00, sendo que a mesma não constou quando da elaboração da LDO, motivo pelo qual pleiteia-se na oportunidade.

Por último, devemos registrar que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à aprovação do projeto de lei protocolado nesta Casa de Leis, versando sobre a inclusão de nova ação de PPA – período 2006 a 2009.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de julho de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº _____
Altera a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2006.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO													
Programa: 1001 Atensão Básica à Saúde													
Objetivo: Despesa com folha de pagamento e obrigações patronais, manutenção e material de consumo e prestação de serviços com as UBS, Centro de Saúde e Secretaria													
Ampliação e Reforma das UBS, Jd. Roma, Jd. Ferrarezi, Vi. São Pedro, Bairro da Raia, Vi. Redenção, Cachoeira de Emas.													
Ampliação e Reforma do Centro de Saúde: Construção UBS Pq. Clayton Malaman, Jd. do Lago, Vi. Brasil, Vi. Brás; Desapropriação de áreas para construção de UBS da Vi. Brasil;													
Construção de um novo prédio para o Centro de Saúde; Subvenção Social para a Santa Casa; Aquisição de Ambulâncias e equipamentos/materiais permanentes para as UBS Centro de Saúde e Secretaria; Reestruturação do Laboratório Municipal de Análise.													
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde													
Índice mais recente		Índice Final PPA											
55.000													
Consulta por Habitante (unidade)	Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2006	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total							
Ação		Órgão Executor											
2371 – Auxílios Despesas de Capital p/ Santa Casa		Sec. de Saúde	300 m ²	0	100	100							
						Total do Acréscimo							
						100							
SUPERAVIT FINANCEIRO													
Discriminação													
				Estimativas		Total							
						2006		2007		2008		2009	
						100						100	
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005													
Justificativa das Modificações:													
Reforma e ampliação das instalações do hospital.													





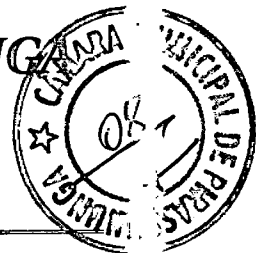
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei n° 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asdba.



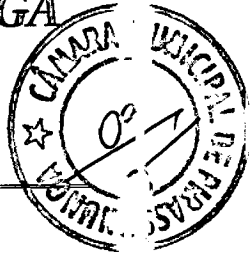
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei n° 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

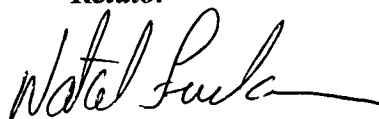
Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.


Valdir Rosa
Presidente

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator



Natal Furlan

Membro

Cmp/asdba.



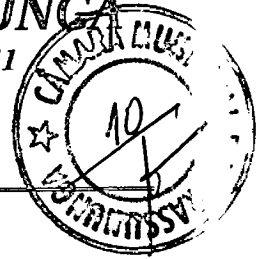
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

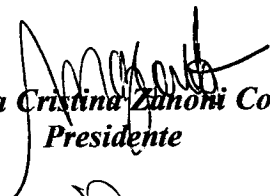


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei nº 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.


Marcia Cristina Zunoni Couto
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei nº 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Nelson Pagoti
Relator

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



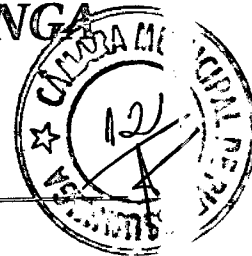
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei n° 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli
Presidente


Valdir Rosa
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



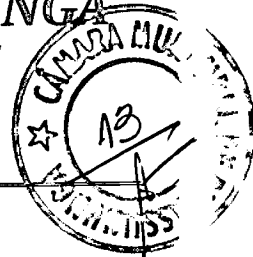
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei n° 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



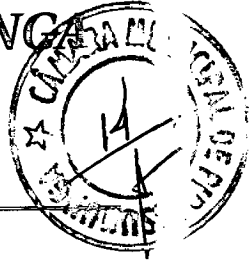
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 45/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei n° 3.382 de 30/06/2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Natal Furlan
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 226/2006

Sala das Sessões, 11 de 09 de 06

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 45/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei nº 3.382 de 30/06/2005*.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2006.

[Handwritten Signature]
Nelson Pagoti
Vereador

[Handwritten Signature]
ARRAUTES

[Handwritten Signature]
Natalina

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Miguel

[Handwritten Signature]
Eduardo

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 -



“Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação na Lei nº 3382, de 30 de junho de 2005 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2371 – Auxílios Despesas de Capital, na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2006

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo à LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006
Altera a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2006.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Despesa com folha de pagamento e obrigações patronais, manutenção e material de consumo e prestação de serviços com as UBS, Centro de Saúde e Secretaria

Ampliação e Reforma das UBS, Jd. Roma, Jd. Ferrarezi, Vi. São Pedro, Bairro da Raia, Vi. Redenção, Cachoeira de Emas.
Ampliação e Reforma do Centro de Saúde; Construção UBS Pq. Clayton Malaman, Jd. do Lago, Vi. Brasil, Vi. Brás; Desapropriação de áreas para construção de UBS da Vi. Brasil;
Construção de um novo prédio para o Centro de Saúde; Subvenção Social para a Santa Casa; Aquisição de Ambulâncias e equipamentos/materiais permanentes para as UBS Centro de Saúde e Secretaria; Reestruturação do Laboratório Municipal de Análise.

Órgão Responsável Principal: 12.01.00

Secretaria Municipal de Saúde

Consulta por Habitante (unidade)	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
			Meta física 2006	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
Ação	Órgão Executor	55.000				
2371 – Auxílios Despesas de Capital p/ Santa Casa	Sec. de Saúde	Atend/pacientes/unidades	300 m ²	0	100	100
			Total do Acréscimo			100

SUPERAVIT FINANCEIRO

Discriminação	Estimativas			Total
	2006	2007	2008	
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005	100			100

Justificativa das Modificações:

Reforma e ampliação das instalações do hospital.



Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

"Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação na Lei nº 3382, de 30 de junho de 2005 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 2371 - Auxílios Despesas de Capital, na Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 - Diretrizes Orçamentárias, conforme consta do anexo a esta Lei. Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2006.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.489, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender repasse de verba para auxílios de despesas de capital para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender repasse de verba para auxílios de despesas de capital para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e será consignada na seguinte classificação orçamentária.

I - Secretária Municipal de Saúde
1201 1030110012371 445042 - Auxílios Despesas de Capital
Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.490, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre inclusão de projeto de investimento nos programas e metas para o exercício de 2006, constante da Lei nº 3.437/2005 - Plano Plurianual de Investimentos"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1.220, no Plano Plurianual de Investimentos - PPA de 2006 a 2009, da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, projeto de aquisição e instalação de um Reservatório metálico de água tratada com capacidade para 200m³, conforme consta do anexo a esta Lei. Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito acima solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2006.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.491, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Federal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação com a União Federal, por intermédio dos Juízos Eleitorais da Comarca de Pirassununga, objetivando a instalação dos cartórios eleitorais no Município. Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste Artigo, poderá o Poder Executivo ceder imóveis, mobiliários, servidores municipais para prestarem serviços junto aos cartórios eleitorais, bem como fornecer alimentação às pessoas convocadas para prestarem serviços nos trabalhos de recepção e totalização de votos nas eleições a se realizarem. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 De Setembro De 2006.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.731.836,70 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com prazo máximo para amortização de 180 (cento e oitenta) meses, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão repassados ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e obrigatoriamente serão aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa PRÓ-SANEAMENTO, ou seja, para construção de emissário de esgoto e estação elevatória de esgoto. Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos. § 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Art. 159, Inciso I, Alínea "b", e Parágrafo 3º da Constituição Federal e na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento. § 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos

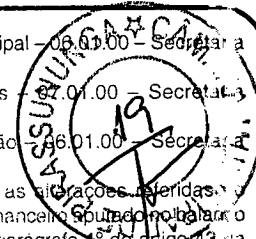
X – Programa: 5002 – Cidade Bonita – 15.06.00 – Setor de Vias Públicas;
 XI – Programa: 5003 – Infra-estrutura de Transportes e Serviços Complementares – 15.06.00 – Setor de Vias Públicas;
 XII – Programa: 5010 – Gestão da Política de Infra-Estrutura – 15.01.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
 XIII – Programa: 5011 – Estradas – 15.02.00 – Setor de Estradas;
 XIV – Programa: 7001 – Administração do Gabinete do Prefeito – 02.01.00 – Gabinete do Prefeito;
 XV – Programa: 7003 – Advocacia Municipal – 04.01.00 – Procuradoria Geral do Município;
 XVI – Programa: 7006 – Governo Municipal – 03.01.00 – Secretaria Municipal de Governo;
 XVII – Programa: 7007 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 05.01.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

XVIII – Programa: 7008 – Administração Municipal – 06.01.00 – Secretaria Municipal de Administração;
 XIX – Programa: 7009 – Finanças Públicas – 07.01.00 – Secretaria Municipal de Finanças;
 XX – Programa: 9001 – Contribuição a União – 06.01.00 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as alterações referidas no artigo 1º, serão aqueles apurados em superávit financeiro apurado no balanço de 2005, ficando caracterizado pelo Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração



Anexo à LEI Nº 3.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006
Altera a Lei nº 3.382, de 30/06/2005 – Diretrizes Orçamentárias – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2006.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2001

ACRÉSCIMO

Programa 1001 – Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Despesa com folha de pagamento e obrigações patronais, manutenção e material de consumo e prestação de serviços com as UBS, Centro de Saúde e Secretaria

Ampliação e Reforma das UBS, Jd. Roma, Jd. Ferrarezi, Vi. São Pedro, Bairro da Raia, Vi. Redenção, Cachoeira de Emas.
 Ampliação e Reforma do Centro de Saúde, Construção UBS Pq. Clayton Malaman, Jd. do Lago, Vi. Brasil, Vi. Brás; Desapropriação de áreas para construção de UBS da Vi. Brasil;
 Construção de um novo prédio para o Centro de Saúde; Subvenção Social para a Santa Casa; Aquisição de Ambulâncias e equipamentos/materiais permanentes para as UBS Centro de Saúde e Secretaria; Reestruturação do Laboratório Municipal de Análise.

Órgão Responsável Principal: 12.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
		Meta Física 2006	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
Consulta por Habitante (unidade)	55.000				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida			
2371 – Auxílios Despesas de Capital p/ Santa Casa	Sec. de Saúde	Atend/pacientes/unidades	300 m ²	0	100
			Total do Acréscimo	100	100

SUPERAVIT FINANCEIRO

Discriminação	Estimativas				Total
	2006	2007	2008	2009	
Superávit financeiro apurado no balanço de 2005	100				100

Justificativa das Modificações:
 Reforma e ampliação das instalações do hospital.

Anexo à LEI Nº 3.496, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 3.382 de 30/06/2005 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2006

Valores expressos em R\$ milhares médios

ACRÉSCIMO

Programa 5017 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CACHOEIRA DE EMAS

Objetivo: Aquisição e instalação de reservatório de água metálico de 200 m3 no Distrito de Cachoeira de Emas.

Órgão Responsável Principal: 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA			
		Meta Física 2006	Despesas Correntes	Despesas Capital	TOTAL
Consulta por habitante (unidade)					
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida			
1220: Aquisição de Reservatório Metálico de 200 m3	Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	Pop. Fixa: 3.000 (+) Pop. Flutuante: 6.000 TOTAL: 9.000	200 m3	0	80.000,00
			Total do Acréscimo	80.000,00	80.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Discriminação	Estimativas				TOTAL
	2006	2007	2008	2009	
Superávit financeiro apurado no Balanço de 2005	80.000,00				80.000,00

Justificativa das Modificações: O presente Projeto se faz necessário tendo em vista que o trajeto da via pública a ser construída para acesso a nova ponte em Cachoeira de Emas passará justamente onde se encontra instalado o reservatório de água tratada que abastece aquele Distrito, assim sendo necessária a remoção do referido reservatório, portanto optamos pela aquisição de um novo reservatório com capacidade superior ao existente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

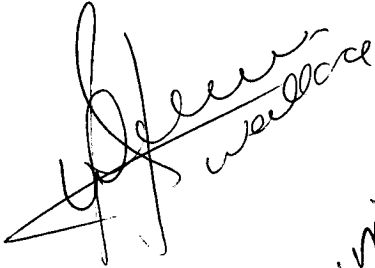
Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 45/2006**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente – Lei nº 3.382 de 30/06/2005**.

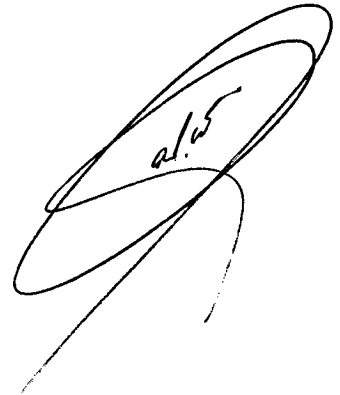
Sala das Sessões, 04 de setembro de 2006.


Valmíria

VALMÍRIA


Vereador

Natalina


a/15